



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027/2017,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVADO  
1º Turno de Discussão  
27/12/2017  
Valdemar Gomes Alves  
Presidente

APROVADO  
2º Turno de Discussão  
27/12/2017  
Valdemar Gomes Alves  
Presidente

“Institui o Programa Municipal de Apoio ao Crédito da Agricultura Familiar - **PMACAF** do Município de Carira/SE, e, dá outras providências.

**ARODOALDO CHAGAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 79, V da Lei Orgânica do Município, de 19 de dezembro de 2012,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Programa Municipal de Apoio ao Crédito da Agricultura Familiar – PMACAF no Município de Carira/SE.**

**Art. 2º - O Programa Municipal de Apoio ao Crédito da Agricultura Familiar – PMACAF, instituído por esta Lei é buscar na agricultura familiar à obtenção de créditos junto ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB, possibilitando o aumento da capacidade produtiva de emprego, melhor renda para pequenos agricultores e geração de emprego do nosso município.**

**Art. 3º - Através do Programa Municipal de Apoio ao Crédito da Agricultura Familiar – PMACAF, o Município de Carira/SE irá retirar os pequenos agricultores, que**

Prefeitura Municipal de Carira/SE  
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56, CEP.: 49.550-000  
CNPJ: 13.099.882/0001-36.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO

compõe as unidades de agricultura familiar do nosso Município, da lista de inadimplentes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF do Banco do Nordeste do Brasil - BNB, possibilitando que nossos pequenos agricultores familiares possam a partir de então retirar novos financiamentos específicos para agricultura familiar, seja ele para o custeio da safra ou atividade agroindustrial, seja para o investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura de produção e serviços agropecuários ou não agropecuários.

**Art. 4º** - O Município de Carira/SE irá iniciar o processo de liquidação e renegociação das dívidas de crédito rural, estabelecidas pela Lei Federal nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, podendo os pequenos agricultores familiares de nosso Município adimplindo um valor de entrada para as renegociações no importe de até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017, 64ª DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

Carira/SE, 27 de novembro de 2017.

  
**Arodoaldo Chagas**  
**Prefeito do Município de Carira/SE**